

**Limites de tolerância** → disponível em: <http://www.fonoesaude.org/limites.htm>

Várias Leis e Normas nos orientam quanto aos níveis aceitáveis de ruído em diversos ambientes.

Os índices de poluição sonora aceitáveis são estabelecidos pela Lei n.º 1.065 de Maio de 1996 e são determinados de acordo com a zona e horário segundo as normas da ABNT (n.º 10.151). Conforme as zonas os níveis de decibéis nos períodos diurnos e noturnos são os seguintes:

Área	Período	dB (A)
Zona de hospitais	Diurno	45
	Noturno	40
Zona residencial urbana	Diurno	55
	Noturno	50
Centro da cidade (negócios, comércio, administração).	Diurno	65
	Noturno	60
Área predominantemente industrial	Diurno	70
	Noturno	65

As condições de conforto acústico são normatizadas e estão expressas na NBR 10152: Níveis de Ruído para Conforto Acústico. O quadro abaixo, mostra alguns valores estabelecidos por essa Norma.

Locais	dB(A)
Hospital Apartamentos, Enfermarias, Berçários, Centros Cirurgicos	35-45
Escolas Salas de Aula, Laboratórios	40-50
Residências Dormitórios Salas de Estar	35-45 40-50
Escritórios Salas de Projeto e de Administração Salas de Computadores	35-40 45-65

Segue abaixo a tabela de limites de tolerância para ruído contínuo ou intermitente, de acordo com o Anexo I da Norma Regulamentadora nº 15 (NR 15), Portaria 3.214 de 08/06/1978 (Ministério do Trabalho), que dispõe sobre o programa de Prevenção de Riscos Ambientais.

<b>Nível de ruído dB (A)</b>	<b>Máxima exposição diária permissível</b>
85	8 horas
86	7 horas
87	6 horas
88	5 horas
89	4 horas e 30 minutos
90	4 horas
91	3 horas e trinta minutos
92	3 horas
93	2 horas e 40 minutos
94	2 horas e 15 minutos
95	2 horas
96	1 hora e 45 minutos
98	1 hora e 15 minutos
100	1 hora
102	45 minutos
104	35 minutos
105	30 minutos
106	25 minutos

108	20 minutos
110	15 minutos
112	10 minutos
114	8 minutos
115	7 minutos

O Programa Nacional de Educação e Controle da Poluição Sonora - Silêncio, instituído pelo CONAMA e sob a coordenação do Ibama tem várias resoluções, dentre elas:

Resolução CONAMA nº 1/90, que estabelece critérios, padrões, diretrizes e normas reguladoras da poluição sonora.

Resolução CONAMA nº 2/90, que estabelece normas, métodos e ações para controlar o ruído excessivo que possa interferir na saúde e bem-estar da população.

Resolução CONAMA nº 20/94, que institui o Selo Ruído como forma de indicação do nível de potência sonora medido em decibel, dB(A), para aparelhos eletrodomésticos, que venham a ser produzidos, importados e que gerem ruído no seu funcionamento. A aplicação do Selo Ruído nos produtos eletrodomésticos tem como objetivo informar ao consumidor o nível de potência sonora emitido por estes produtos, medido em decibel - dB (A).